



ESTADO DA PARAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Casa Napoleão Laureano

Gabinete do Vereador Valdir Trindade

INDICAÇÃO Nº. _____ / 2025

AUTOR: Vereador Valdir Trindade

O Vereador Valdir Trindade, conforme o artigo 167 do Regimento Interno desta Casa, apresenta Projeto de Indicação ao Excelentíssimo Prefeito de João Pessoa, Cícero de Lucena Filho, no sentido de que envie Projeto de Lei de sua iniciativa exclusiva, dispondo sobre a criação da “Rede Municipal de Cursinhos Populares (RMCP)” no Município de João Pessoa, conforme MINUTA abaixo.

CRIA A “REDE MUNICIPAL DE CURSINHOS POPULARES (RMCP)” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica criada, no âmbito do Município de João Pessoa, a Rede Municipal de Cursinhos Populares (RMCP).

Art. 2º – Para fins desta Lei, consideram-se:

I – cursinhos populares: entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, bem como coletivos não formalizados, que atuem gratuita e livremente na preparação para:

a) Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;

b) exames de acesso ao Ensino Superior.

II – educadores populares: colaboradores dos cursinhos que atuam como organizadores, coordenadores, professores, monitores, oficinairos ou profissionais de apoio técnico, administrativo ou operacional.

III – público-alvo: pessoas pertencentes aos grupos listados no art. 3º.

Art. 3º – A RMCP tem como finalidade integrar e fortalecer iniciativas voltadas ao acesso ao Ensino Superior, especialmente para:

I – pessoas socialmente desfavorecidas:

a) oriundas da escola pública;

b) com renda familiar per capita de até 1 salário-mínimo;

II – indígenas;

III – pessoas com deficiência;

IV – negros;

V – quilombolas.

Art. 4º – São diretrizes da RMCP:

I – democratização do acesso ao Ensino Superior;

II – apoio a espaços físicos adequados;

III – incentivo à permanência dos estudantes;

IV – formação continuada para educadores populares;

V – valorização dos educadores populares;

VI – apoio a materiais pedagógicos;

VII – promoção da formação em direitos humanos;

VIII – incentivo a atividades culturais;

IX – fomento à participação em eventos educacionais e culturais;

X – integração com Universidades Públicas e Institutos Federais;

XI – suporte psicológico;

XII – integração com a Matriz Curricular municipal;

XIII – articulação com associações e comunidade escolar.

Art. 5º – A RMCP será composta por cursinhos comunitários, universitários, polos educativos da Rede Municipal e espaços conveniados.

Art. 6º – A integração dos cursinhos exigirá:

I – comprovação de atuação gratuita;

II – apresentação de Plano Pedagógico alinhado às diretrizes municipais e ao conteúdo do ENEM.

Art. 7º – O Executivo viabilizará:

I – cessão de salas em equipamentos públicos;

II – apoio a materiais didáticos;

III – incentivos de permanência;

IV – alimentação;

V – apoio logístico;

VI – formação continuada;

VII – monitoramento;

VIII – meia-entrada em eventos.

Art. 8º – O apoio à permanência será concedido a estudantes do público-alvo com frequência mínima de 60%.

Art. 9º – Fica instituído o Comitê Intersetorial da RMCP.

Art. 10 – Compete ao Comitê: aprovar políticas, normas, fiscalizar recursos, monitorar execução, organizar seminários e encontros e elaborar o regimento interno.

Art. 11 – As despesas correrão por dotações próprias.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação tem como finalidade permitir que o Poder Executivo institua, por meio de Projeto de Lei de sua iniciativa, a Rede Municipal de Cursinhos Populares (RMCP), política pública essencial para democratizar o acesso ao Ensino Superior e reduzir desigualdades educacionais no município.

Os cursinhos populares cumprem papel estratégico na inclusão social, oferecendo preparação gratuita para o ENEM e vestibulares a jovens oriundos de escolas públicas, bem como a grupos socialmente vulneráveis. Essas ações ampliam significativamente as oportunidades de formação e ingresso no Ensino Superior.

A Rede Municipal de Cursinhos Populares possibilitará ao Município oferecer apoio estruturado para salas de aula, materiais didáticos, formação de educadores populares, alimentação, atividades culturais, suporte psicológico, acompanhamento pedagógico e articulação com Universidades Públicas e Institutos Federais, fortalecendo políticas inclusivas e equitativas.

A proposta está alinhada às políticas nacionais que fomentam a diversidade no acesso à educação superior, bem como às diretrizes do Plano Municipal de Educação, que estabelece a superação das desigualdades educacionais como prioridade.

Diante do exposto, solicito o encaminhamento do presente Projeto de Indicação ao Excelentíssimo Prefeito de João Pessoa, Cícero de Lucena Filho, para que adote as providências necessárias.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 20 de novembro de 2025.

Valdir Trindade

VEREADOR-republicanos